



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, Cep 44.230-000
Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 05/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026, DO PODER EXECUTIVO.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, COM COBERTURA MEDIANTE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 05/2026 de iniciativa do Poder Executivo *que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, com cobertura mediante anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação.*

É o breve relatório. Passo a opinar.

II- ANÁLISE:

A matéria apresentada pelo chefe do poder executivo, encontra plena compatibilidade com a Constituição Federal, uma vez que se apresenta como ato de competência típica do Poder executivo municipal e observa os princípios que regem a Administração Pública. A iniciativa atende à legalidade por decorrer de procedimento previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno, sendo materializada pelo instrumento normativo adequado. Sob o aspecto material, verifica-se que o projeto apresenta compatibilidade com os princípios constitucionais que orientam a atuação da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A proposição promove adequação orçamentária, a Secretaria Municipal de Assistência Social. Se faz necessária a inclusão no orçamento vigente da dotação orçamentária específica que melhor detalha a execução de despesas necessárias, de modo a garantir ainda mais o cumprimento das políticas de assistência. Deste modo resta



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, Cep 44.230-000

Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37

imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de crédito especiais, nos termos do art.42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III - Voto.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DANIEL MARINHO DOS SANTOS
PRESIDENTE

TEONIS LINS FREITAS
RELATOR

CRISWAGNER DE JESUS DAMASCENO
SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, Cep 44.230-000

Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

JOÃO JOSE FERREIRA PIRES
PRESIDENTE

TEONIS LINS FREITAS
RELATOR

DANIEL MARINHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO